Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG
Esta Portaria foi afixada
de 30 / 10 / 26 a 30 / 10 / 26
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CAMPO FLORIDO PREFEITURA

PORTARIA SEMEC Nº 01 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Ação da Política de Escola em Tempo Integral do Município de Campo Florido, nos termos do parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei nº 14.640/2023 e Resolução nº 07/2025, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e conforme a Lei Municipal Nª 1.798 de 22 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada o Plano Municipal de Ação da Política de Escola em Tempo Integral do Município de Campo Florido, constante do Anexo I desta Portaria, conforme Lei nº 14.640/2023 e Resolução nº 07/2025, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme Resolução CEE-MG nº 497/2024.

Art. 2º - A Política de que trata o art. 1º foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Florido, conforme parecer Nº 04 CME, de 28 de outubro de 2026, que integra o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - A Lei 1.798 de 22 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação e, dá outras providências, integra o anexo III dessa portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
872 ano de Emancipação e 292 Gestão Municipal
30 de outubro de 2026

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

Plano Municipal de Ação da Política de Escola em Tempo Integral

Campo Florido/ MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça José Alexandre, 01 – Campo Florido (MG) – CEP: 38.130-000
(34) 3322-0246/0247
educação@campoflorido.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

2026

EQUIPE RESPONSÁVEL

Elisângela da Silva Santos
Secretária de Educação e Cultura

Sirlene Rodrigues Silva
Supervisora Pedagógica

Marizete Neres dos Santos
Diretora Escolar

Marcelo Luiz Ribeiro
Diretor Escolar

Carmel Luiza Rodrigues Castro
Diretora Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça José Alexandre, 01 – Campo Florido (MG) – CEP: 38.130-000
(34) 3322-0246/0247
educação@campoflorido.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

2 - BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

3 - BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

4 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

5 - OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

6- - CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

7 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

8 - MATRÍCULA

9 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

10 - GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

11 - PARCERIAS INTERSETORIAIS

12 - RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS

13 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

1. Introdução:

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Florido/MG, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município de Campo Florido aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI), instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da Meta 06 do Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Campo Florido, no Estado de Minas Gerais, que busca, também por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, garantir o alcance da Meta 06 do Plano Nacional de Educação, referente ao Ensino Integral, e contribuir para a melhoria e o avanço na qualidade da educação.Se quiser, posso também deixar o parágrafo com uma linguagem mais técnica e institucional, adequada para integrar oficialmente o documento da Política Municipal.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

A Educação Integral constitui uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos dotados de sentido e significado, por meio de

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

aprendizagens relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes. Nessa perspectiva, compreende o desenvolvimento do sujeito em sua integralidade, considerando as múltiplas dimensões que constituem o ser humano e os diferentes contextos sociais, culturais e territoriais nos quais está inserido.

Faz-se necessário, portanto, distinguir os conceitos de Educação Integral e Tempo Integral, uma vez que, embora estejam articulados, possuem significados distintos.

Por Educação Integral, compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação que abarca as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, tais como física, intelectual, social, emocional, simbólica, política e cultural, entre outras, articuladas entre si e em permanente desenvolvimento ao longo da vida. Essa concepção reconhece os processos educativos como vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diversos espaços da escola, aos territórios e aos seus agentes e setores, envolvendo áreas como esporte, cultura, meio ambiente, saúde e assistência social.

A Educação Integral constitui, ainda, fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar, bem como da relação entre a educação escolar e as práticas sociais ao longo de toda a Educação Básica. Dessa forma, pressupõe uma formação que ultrapassa a ampliação da jornada escolar, promovendo experiências educativas diversificadas, inclusivas e articuladas às necessidades e potencialidades dos estudantes e de suas comunidades.

Já o Tempo Integral constitui uma das estratégias para a materialização da proposta de um currículo orientado pela Educação Integral, não sendo, contudo, a única. A ampliação e a organização do tempo escolar devem estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao currículo da escola, considerando a utilização de diferentes espaços, dentro e fora da unidade escolar, bem como a diversidade de materiais, experiências e práticas educativas.

Nesse sentido, a organização do Tempo Integral deve considerar as interações e as diferentes formas de agrupamento dos estudantes, promover a valorização dos saberes de distintas matrizes étnico-raciais no currículo escolar e assegurar a escuta, a participação e o protagonismo dos estudantes e das comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Assim, a Educação Integral e o Tempo Integral articulam-se como dimensões complementares de uma política educacional que busca garantir formação integral, equidade, inclusão, participação e desenvolvimento pleno dos estudantes, respeitando as especificidades dos sujeitos, dos territórios e das comunidades escolares.

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental) e 31(Educação Infantil) da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.

Considerando a necessidade de fortalecer o vínculo das crianças com o ambiente escolar, promovendo uma experiência educativa acolhedora, significativa e prazerosa, torna-se fundamental ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

A ampliação do tempo de permanência na escola possibilita o desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas, favorecendo a consolidação dos conteúdos escolares, a superação das defasagens de aprendizagem e o desenvolvimento das diferentes dimensões dos estudantes. Essa proposta assume especial relevância no atendimento às crianças em situação de maior vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da equidade e para a garantia de seus direitos de aprendizagem.

Dessa forma, faz-se necessária a implantação da Educação em Tempo Integral nesta Rede de Ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pela Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, ampliando as oportunidades educacionais e fortalecendo uma educação integral, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes.

2. Bases Legais para educação integral e tempo integral

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º , a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

> I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

> III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

> § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

> §5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Em 2026, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036 representa um importante marco para o fortalecimento da Educação Integral no país, estabelecendo diretrizes e estratégias voltadas à ampliação do acesso e da permanência dos estudantes em jornadas escolares ampliadas, com vistas à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral.

O novo PNE reafirma a importância da Educação Integral como política educacional, considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, articulando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética. Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à oferta de experiências educativas diversificadas, significativas e inclusivas, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria da aprendizagem.

No âmbito da Educação Infantil, o PNE 2026–2036 também reforça a necessidade de ampliar e qualificar o atendimento, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças e considerando a Educação em Tempo Integral como importante estratégia para a garantia dos direitos de aprendizagem, desenvolvimento, cuidado e proteção na primeira infância.

Dessa forma, a implantação e a ampliação da Educação em Tempo Integral nas redes públicas de ensino constituem importantes estratégias para a efetivação das diretrizes estabelecidas pelo PNE 2026–2036, fortalecendo uma educação comprometida com a equidade, a inclusão, a aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

- Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

3. Breve histórico da educação em tempo integral no município de Campo Florido

A Educação em Tempo Integral integra as políticas educacionais do Município de Campo Florido há alguns anos, sendo contemplada inicialmente no Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.300, de 22 de junho de 2015, que estabeleceu diretrizes e metas para a educação municipal, tendo como objetivo a ampliação da oferta de educação em tempo integral na rede municipal.

Ao longo dos anos, o Município vem desenvolvendo ações destinadas à ampliação da jornada escolar e à oferta de atividades educativas complementares, buscando proporcionar aos estudantes maiores oportunidades de aprendizagem, convivência, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e social.

A partir de 2023, a política de Educação em Tempo Integral passou a ser fortalecida e organizada em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral. No âmbito municipal, a Portaria DEMEC nº 02, de 11 de outubro de 2023, estabeleceu a política pública para a Educação de Tempo Integral nos estabelecimentos de ensino de Campo Florido, regulamentando sua implementação na rede municipal.

Em 2024, o Município deu continuidade ao processo de consolidação da política, com a contratação de profissionais para atuação na Educação em Tempo Integral e o desenvolvimento de atividades integradoras nas áreas cultural, artística e de fortalecimento de vínculos e cidadania. O processo contemplou atividades como música, dança, xadrez, esporte, capoeira, computação e artes, ampliando as experiências educativas oferecidas aos estudantes.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

Nos anos seguintes, a política foi ampliada, com destaque para o aumento da oferta de vagas em tempo integral nas Escolas Municipais Santa Terezinha e Cárita Bella de Barros Alves, fortalecendo a permanência dos estudantes na escola e ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral.

Em 22 de junho de 2026, o Município deu um importante passo na consolidação dessa política com a publicação da Lei Municipal nº 1.798/2026, que instituiu formalmente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelecendo diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação. A legislação representa um marco para a continuidade e o fortalecimento da Educação Integral como política pública permanente do Município.

A trajetória da Educação em Tempo Integral em Campo Florido demonstra, portanto, um processo gradual de expansão e qualificação da oferta, passando de ações e iniciativas desenvolvidas pela rede municipal para uma política educacional estruturada e formalmente instituída. Esse processo vem sendo acompanhado por investimentos na ampliação das vagas, contratação de profissionais, desenvolvimento de atividades integradoras e adequação das práticas pedagógicas, tendo como finalidade assegurar uma educação que considere o estudante em suas múltiplas dimensões e contribua para a redução das desigualdades educacionais.

Atualmente, o município possui um total de 1.162 alunos matriculados em período parcial e 451alunos matriculados em período integral, distribuídos da seguinte forma:

Número total de alunos matriculados: 1.162

Educação Infantil – Creche: 239

Educação Infantil – Pré-escola: 233

Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 675

EJA - Educação de Jovens e Adultos: 15

O atendimento em tempo integral corresponde a 38,8% dos alunos matriculados, portanto, o município cumpriu a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE).

4. Implementação da educação em tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036, determina em sua meta 6:

> "Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

(sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

- **Aspectos legais:**

a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

- **Aspectos Infraestruturais:**

a) Verificar as condições de infraestrutura das unidades escolares, identificando os espaços disponíveis para o desenvolvimento das atividades complementares, bem como a necessidade de adequações para a ampliação da jornada escolar.

b) Identificar e avaliar os espaços alternativos que possam ser utilizados para a realização das atividades complementares, tais como quadras escolares, campos de futebol, bibliotecas, laboratórios de informática e outros espaços públicos disponíveis no município.

c) Identificar e avaliar os espaços alternativos que possam ser utilizados para a realização das atividades complementares, tais como quadras escolares, campos de

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

futebol, CIEL (Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo), bibliotecas, laboratórios de informática e outros espaços públicos disponíveis no município.

d) Verificar a disponibilidade de salas de aula, pátios, áreas verdes, espaços de convivência e demais ambientes que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, artísticas e recreativas.

e) Avaliar as condições de acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação, higiene e conservação dos espaços utilizados pelos estudantes durante a jornada ampliada.

f) Verificar a disponibilidade de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, tecnológicos e de consumo necessários à realização das atividades em tempo integral.

g) Avaliar a disponibilidade de espaços adequados para alimentação, descanso, higiene e acolhimento dos estudantes, considerando as necessidades de cada faixa etária.

h) Identificar a necessidade de aquisição de materiais, adequações estruturais e investimentos para garantir a oferta de uma educação em tempo integral com qualidade, segurança e equidade.

i) Verificar as condições de transporte escolar e a viabilidade de deslocamento dos estudantes entre as unidades escolares e os espaços alternativos utilizados para as atividades complementares.

➢ **Aspectos Pedagógicos:**

a) Elaborar o planejamento pedagógico com base nos resultados das avaliações diagnósticas, identificando os estudantes que necessitam de acompanhamento e intervenção pedagógica para a superação das dificuldades de aprendizagem.

b) Realizar pesquisa junto aos estudantes, às famílias e à comunidade escolar para identificar interesses, necessidades e expectativas em relação à oferta de atividades complementares no âmbito da educação em tempo integral.

c) Realizar levantamento do quantitativo de estudantes e familiares interessados em participar do projeto, organizando os dados por unidade escolar, etapa de ensino, faixa etária e turno de atendimento.

d) Elaborar uma proposta pedagógica para a educação em tempo integral, contemplando atividades diversificadas que promovam o desenvolvimento integral

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.

e) Articular as atividades complementares ao currículo escolar, assegurando a integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a parte diversificada do currículo e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

f) Planejar atividades que contemplem o acompanhamento pedagógico, a leitura, a escrita, o raciocínio lógico-matemático, a cultura, as artes, o esporte, o lazer, a educação ambiental, a cultura digital e outras áreas relevantes para a formação integral.

g) Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento contínuo dos estudantes, com definição de objetivos, metodologias, instrumentos de avaliação e critérios para monitorar os avanços alcançados.

h) Promover a participação dos estudantes na escolha e na organização das atividades complementares, considerando suas habilidades, interesses, necessidades e potencialidades.

i) i) Desenvolver ações de inclusão e equidade, assegurando a participação dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, com as adaptações e os recursos necessários.

j) Planejar estratégias de participação e integração das famílias no processo educativo, fortalecendo a parceria entre escola, família e comunidade.

k) Promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na educação em tempo integral, com foco no planejamento integrado, nas metodologias ativas, na avaliação da aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

l) Definir critérios para a organização das turmas, a distribuição dos estudantes e a composição da jornada ampliada, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino atendidas.

m) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, considerando a frequência, a participação, o desempenho escolar, o desenvolvimento socioemocional e a satisfação dos estudantes e das famílias.

n) Elaborar um cronograma de execução das atividades complementares, com definição de responsáveis, objetivos, recursos necessários, carga horária e resultados esperados.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

o) Promover a integração entre os professores da jornada regular e os profissionais responsáveis pelas atividades complementares, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico e evitando a fragmentação do currículo.

p) Desenvolver ações voltadas à convivência democrática, à cultura de paz, ao respeito à diversidade, à prevenção da violência e ao fortalecimento dos vínculos entre os estudantes.

q) Estabelecer parcerias com instituições públicas, organizações sociais, equipamentos culturais, esportivos e demais setores do município, visando ampliar as oportunidades educativas e formativas dos estudantes.

r) Garantir que a ampliação da jornada escolar seja acompanhada de intencionalidade pedagógica, assegurando que o tempo adicional contribua efetivamente para a aprendizagem, a proteção social e o desenvolvimento integral dos estudantes.

s) Realizar reuniões periódicas com as equipes gestoras e pedagógicas para avaliar a implementação da educação em tempo integral, identificar desafios e propor ajustes nas estratégias adotadas.

t) Elaborar relatórios periódicos com os resultados alcançados, registrando os avanços, as dificuldades e as propostas de melhoria para o fortalecimento da política municipal de educação em tempo integral.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

ATIVIDADE REGULAR	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Turma	Campos	Atividade

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

Educação Infantil	O eu, o outro e o nós	● Rodas de conversa; ● Jogos cooperativos; ● Brincadeiras em grupo; ● Dinâmicas sobre emoções; ● Atividades de identidade e autonomia; ● Contação de histórias sobre valores; ● Cuidados com os materiais coletivos; ● Projetos sobre família, amizade e respeito às diferenças.
	Corpo, gestos e movimentos	● Circuitos motores; ● Jogos com bolas, bordas e arcos; ● Amarelinha; ● Brincadeiras tradicionais; ● Dança; ● Expressão corporal; ● Imitação de animais; ● Jogos de equilíbrio; ● Atividades de coordenação motora fina; ● Relaxamento e práticas de higiene e autocuidado.
	Traços, sons, cores e formas	● Pintura livre e dirigida; ● Desenho; ● Colagem; ● Modelagem com massinha; ● Recorte supervisionado; ● Dobradura simples; ● Confecção de brinquedos recicláveis; ● Musicalização; ● Exploração de instrumentos musicais; ● Cantigas; ● Exploração de sons, cores, formas e texturas.
		● Contação e reconto de histórias; ● Rodas de leitura; ● Teatro de fantoches; ● Dramatização; ● Brincadeiras de faz de conta; ● Parlendas;

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

	Escuta, fala, pensamento e imaginação	● Poemas; ● Trava-línguas; ● Adivinhas; ● Jogos de rimas; ● Criação de histórias; ● Exploração de livros e produção de desenhos com registros espontâneos.
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	● Horta escolar; ● Jardinagem; ● Observação da natureza; ● Experiências com água, areia, luz e sombra; ● Jogos de contagem; ● Classificação de objetos; ● Comparação de tamanhos e quantidades; ● Sequências lógicas; ● Quebra-cabeças; ● Calendário; ● Culinária experimental; ● Exploração de medidas e construções com blocos.
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	Pedagógico	● Mala viajante da leitura, contação de histórias, teatro de fantoches, roda de leitura, reconto ilustrado, caça às palavras, bingo de letras e palavras, produção coletiva de histórias e criação de livros. ● Jornal da turma, correio da amizade, produção de bilhetes, entrevistas, criação de poemas, diário de descobertas, histórias em quadrinhos e apresentações orais. ● Bingo matemático, trilha dos números, dominó matemático, mercadinho educativo, jogos de tabuleiro, desafios de cálculo mental, caça ao tesouro matemático, boliche dos números e resolução de situações-problema. ● Jogos de memória, quebra-cabeças, desafios de sequência, enigmas, sudoku infantil, jogos de estratégia, experiências investigativas e resolução de problemas em equipes.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

	Corpo, movimento e jogos	● Circuitos motores, amarelinha, corda, bambolê, jogos cooperativos, dança das cadeiras, gincanas, brincadeiras populares, caça ao tesouro, desafios de equilíbrio e atividades recreativas ao ar livre. ● Futebol, volei e jogos tradicionais.
	Arte/ Cultura	● Pintura livre, desenho criativo, modelagem com massinha, dobraduras, colagem, mosaicos, confecção de máscaras, criação de brinquedos, releitura de obras de arte e oficinas com materiais recicláveis. ● Brincadeiras tradicionais, cantigas de roda, contação de lendas brasileiras, pesquisa sobre culturas locais, rodas de conversa, jogos de diferentes povos, valorização da cultura afro-brasileira e indígena e festas culturais. ● Dança, capoeira, Teatro. ● Oficina de instrumentos recicláveis, percussão corporal, cantigas populares, jogos rítmicos, karaokê educativo, criação de paródias, exploração de sons e apresentação musical coletiva.
	Tecnologia e inovação	● Jogos educativos digitais, introdução à programação desplugada, criação de histórias em quadrinhos, desafios de lógica, construção de robôs com sucata, produção de vídeos educativos e atividades de pensamento computacional.
	Educação Socioemocional	● Dinâmicas de cooperação, roda das emoções, caixa da gentileza, mural das qualidades, jogos de empatia, resolução dialogada de conflitos, atividades de autoestima e construção coletiva de combinados.
	Cidadania	● Assembleia mirim, eleição de representantes, criação de regras coletivas, campanhas de solidariedade, cuidado com os espaços escolares, projetos de gentileza e ações de preservação do patrimônio público.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

	Saúde e qualidade de vida	• Jogos sobre alimentação saudável, higiene pessoal, relaxamento, alongamento, brincadeiras ativas.

5. Objetivos da educação em tempo integral

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 do PNE - Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026);
- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

6. Carga horário de funcionamento da educação em tempo integral

EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GOMES HORTA
Educação Infantil (Creche e Pré Escola)
Portaria SRE nº 05/2007 Publ.MG de 25/04/2007
Portaria SRE nº 42/2024 Publ.MG de 31/10/2024
Endereço: Rua Dr.Ricardo Gomes Nogueira Ramos, nº 9, Centro
Campo Florido/MG CEP: 38130-000 Telefone: (34) 99697-8527
E-mail: emprofessorgomeshorta@hotmail.com

Embasamento Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96(LDB); Res. CNE-CEB nº 7 de 14/12/2010; Res. CEE nº 472 de 19/12/2019										
ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO 2026										
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		G- III (3anos)			Pré I (4anos)			Pré II (5anos)		
		Módulo A/S	Módulo A/A	CH/A	Módulo A/S	Módulo A/A	CH/A	Módulo A/S	Módulo A/A	CH/A
O Eu, o Outro e o Nós		5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00
Corpo, Gestos e Movimentos	Corpo, Gestos e Expressões Corporais	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00
	Movimento e Psicomotricidade	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00
Traços, Sons, Cores e Formas		3	120	120:00	3	120	120:00	3	120	120:00
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Linguagem Oral e Escrita	3	120	120:00	3	120	120:00	3	120	120:00
	Linguagem Artística e Literária	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações		5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00
TOTAL SOMENTE ESCOLARIZAÇÃO		20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00
TEMPO INTEGRAL: ATIVIDADES INTEGRADORAS										
Almoço, Descanso e Relaxamento		5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00
Estudo Dirigido		2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Meio Ambiente e Sustentabilidade		1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00
Projetos Pedagógicos		2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Culturas Regionais e Locais		1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00
Jogos e Brincadeiras Educativas		2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Recreação e Brincadeiras Livres		5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00
Higiene Pessoal e Saúde		2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
TOTAL TEMPO INTEGRAL		20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00
TOTAL GERAL		40	1600	1600:00	40	1600	1600:00	40	1600	1600:00

Indicadores Fixos				
Duração Módulo/aula: 60min		Dias Letivos semanais: 5	Horários:	Legenda:
Módulo diário: mat/vesp: 4	Integral: 8	Dias letivos anuais: 200	Turno mat: 07:15 às 11:15	A/S= aula semanal
Módulo semanal: mat/vesp: 20	Integral: 40	Carga horária anual mat/vesp: 800h	Turno Vesp: 12:15 às 16:15	A/A= aula anual
Módulo aula anual: mat/vesp: 800	Integral:1600	Carga horária tempo integral: 1600h	Tempo Integral: 07:15 às 15:15	CH/A= carga horária anual

Campo Florido, 02 de fevereiro de 2026

Supervisor(a) Escolar | Diretor(a) Escolar | Secretária da SEMEC | Inspetor Escolar SRE Uberaba

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Ed. Infantil 4 e 5 Anos - Ens. Fund. 1º ao 5º Ano
Portaria SEE nº 03/1981 Publ. MG de 05/03/1981
Portaria SRE nº 06/2007 Publ. MG de 25/04/2007
Portaria SRE nº 33/2023 Publ. MG de 23/11/2023
Endereço: Fazenda Nova Santo Inácio Ranchinho
Campo Florido/MG - CEP 38130-000 Fone (34) 3322-0248
Email: educacao@campoflorido.mg.gov.br

Embasamento Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96(LDB); Res. CNE-CEB nº 7 de 14/12/2010 e Res. CEE nº 472 de 19/12/2019

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO 2026

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		Pré I (4anos)			Pré II (5anos)		
		Módulo A/S	Módulo A/A	CH/A	Módulo A/S	Módulo A/A	CH/A
O Eu, o Outro e o Nós		5	200	200:00	5	200	200:00
Corpo, Gestos e Movimentos	Corpo, Gestos e Expressões Corporais	1	40	40:00	1	40	40:00
	Movimento e Psicomotricidade	1	40	40:00	1	40	40:00
Traços, Sons, Cores e Formas		3	120	120:00	3	120	120:00
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Linguagem Oral e Escrita	3	120	120:00	3	120	120:00
	Linguagem Artística e Literária	2	80	80:00	2	80	80:00
Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações		5	200	200:00	5	200	200:00
TOTAL SOMENTE ESCOLARIZAÇÃO		**20**	**800**	**800:00**	**20**	**800**	**800:00**
TEMPO INTEGRAL: ATIVIDADES INTEGRADORAS							
Almoço, Descanso e Relaxamento		5	200	200:00	5	200	200:00
Estudo Dirigido		2	80	73:20	2	80	73:20
Meio Ambiente e Sustentabilidade		1	40	36:40	1	40	36:40
Projetos Pedagógicos		2	80	73:20	2	80	73:20
Culturas Regionais e Locais		1	40	36:40	1	40	36:40
Jogos e Brincadeiras Educativas		2	80	73:20	2	80	73:20
Recreação e Brincadeiras Livres		5	200	183:20	5	200	183:20
Higiene Pessoal e Saúde		2	80	73:20	2	80	73:20
TOTAL TEMPO INTEGRAL		**20**	**800**	**750:50**	**20**	**800**	**750:50**
TOTAL GERAL		**40**	**1600**	**1550:00**	**40**	**1600**	**1550:00**

Indicadores Fixos			
Duração Módulo/aula: 60min	Dias Letivos semanais: 5	Horários:	Legenda:
Módulo diário: Parcial: 4 Integral: 8	Dias letivos anuais: 200	Turno mat: 07:15 às 11:30	A/S= aula semanal
Módulo semanal: Parcial: 20 Integral: 40	Carga horária anual parcial : 800h	Tempo Integral: 07:15 às 15:00	A/A= aula anual
Módulo aula anual: Parcial: 800 Integral:1600	Carga horária tempo integral: 1550h		CH/A= carga horária anual

Campo Florido, 02 de fevereiro de 2026.

Supervisor(a) Escolar | Diretor(a) Escolar | Secretária da SEMEC | Inspetor Escolar SRE Uberaba

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL CÁRITA BELLA DE BARROS ALVES

Ens. Fund. 1º ao 5º Ano - EJA Anos Iniciais do Ens. Fund.
Portaria SRE nº 1421/2019 Publ.MG de 01/11/2019
Portaria SRE nº 1422/2019 Publ.MG de 01/11/2019
Portaria SEE Nº 1252/2025, publ.MG de 28/06/2025
Rua Ademir Sinatra Marques, 58, Bairro Comendador Tércio Wanderley
Campo Florido/MG - CEP 38130-000 Fone (34) 99653-2327
E-mail: emcaritabelladebarrosalves@hotmail.com

Embasamento Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96(LDB) e Res. CNE-CEB nº 7 de 14/12/2010							
ESTRUTURA CURRICULAR TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO 2026							
Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º, 2º e 3º ANO			4º e 5º ANO		
		MA/S	MA/A	CH/A	MA/S	MA/A	CH/A
Linguagens	Língua Portuguesa	7	280	280:00	7	280	280:00
	Arte	1	40	40:00	1	40	40:00
	Educação Física	1	40	40:00	1	40	40:00
Matemática	Matemática	5	200	200:00	5	200	200:00
Ciências da Natureza	Ciências	1	40	40:00	1	40	40:00
Ciências Humanas	Geografia	1	40	40:00	1	40	40:00
	História	1	40	40:00	1	40	40:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	40:00	1	40	40:00
Parte Diversificada	Inglês	-	-	-	1	40	40:00
	Literatura	1	40	40:00	-	-	-
	Empreendedorismo	1	40	40:00	1	40	40:00
Total da carga horária dos conteúdos regulares		20	800	800:00	20	800	800:00
Acompanhamento Pedagógico	Reforço de Língua Portuguesa	2	80	66:40	2	80	66:40
	Reforço de Matemática	2	80	66:40	2	80	66:40
	Produção literária	1	40	33:20	1	40	33:20
	Tarefa	3	120	100:00	3	120	100:00
	Esportes diversos	2	80	66:40	2	80	66:40
Esporte	Capoeira	1	40	33:20	1	40	33:20
	Xadrez	1	40	33:20	1	40	33:20
Artes	Música	1	40	33:20	1	40	33:20
	Dança	1	40	33:20	1	40	33:20
Diversos	Educação Ambiental	1	40	33:20	1	40	33:20
	Sócio Emocional	1	40	33:20	1	40	33:20
	Higiene	1	40	33:20	1	40	33:20
	Informática	2	80	66:40	2	80	66:40
	Cidadania	1	40	33:20	1	40	33:20
Total da carga horária das atividades complementares		20	800	666:40	20	800	666:40
Recreação, descanso e relaxamento		5	200	200:00	5	200	200:00
Total geral		45	1000	1666:40	45	1000	1666:40

INDICADORES FIXOS			
LEGENDA: MA/S - MÓDULO AULA/ SEMANAL MA/A - MÓDULO AULA/ ANUAL CH/A - CARGA HORÁRIA ANUAL	Nº DE DIAS SEMANAIS: 05 Nº DE SEMANAS LETIVAS: 40	MÓDULO AULA ENS. REGULAR: 60min MÓDULO AULA ATIV. COMPL: 50min RECREAÇÃO, DESCANSO E RELAXAMENTO: 60min (1º recreio 15min, descanso e relaxamento 30min e 2º recreio 15min)	ENSINO REGULAR: 800:00 ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 666:40 RECREAÇÃO, DESCANSO E RELAXAMENTO: 200:00
	DIAS LETIVOS ANUAL: 200	Total carga horária diária: 08h20m	Total carga horária anual: 1666h40m

Campo Florido, 02 de fevereiro de 2026

Supervisor(a) Escolar | Diretor(a) Escolar | Secretária da SEMEC | Inspetor Escolar SRE Uberab

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
Ed. Infantil 4 e 5 Anos - Ens. Fund. 1º ao 5º Ano
Portaria SEE nº 03/1981 Publ. MG de 05/03/1981
Portaria SRE nº 06/2007 Publ. MG de 25/04/2007
Portaria SRE nº 33/2023 Publ. MG de 23/11/2023
Endereço: Fazenda Nova Santo Inácio Ranchinho
Campo Florido/MG - CEP 38130-000 Fone (34) 3322-0248
Email: educacao@campoflorido.mg.gov.br

Embasamento Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96(LDB) e Res. CNE-CEB nº 7 de 14/12/2010							
ESTRUTURA CURRICULAR TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO 2026							
Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º, 2º e 3º ANO			4º e 5º ANO		
		MA/S	MA/A	CH/A	MA/S	MA/A	CH/A
Linguagens	Língua Portuguesa	7	280	280:00	7	280	280:00
	Arte	1	40	40:00	1	40	40:00
	Educação Física	1	40	40:00	1	40	40:00
Matemática	Matemática	5	200	200:00	5	200	200:00
Ciências da Natureza	Ciências	1	40	40:00	1	40	40:00
Ciências Humanas	Geografia	1	40	40:00	1	40	40:00
	História	1	40	40:00	1	40	40:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	40:00	1	40	40:00
Parte Diversificada	Inglês	-	-	-	1	40	40:00
	Literatura	1	40	40:00	-	-	-
	Empreendedorismo	1	40	40:00	1	40	40:00
Total da carga horária dos conteúdos regulares		20	800	800:00	20	800	800:00
Acompanhamento Pedagógico	Reforço de Língua Portuguesa	2	80	73:20	2	80	73:20
	Reforço de Matemática	2	80	73:20	2	80	73:20
	Produção literária	1	40	36:40	1	40	36:40
	Tarefa	2	80	73:20	2	80	73:20
Esporte	Esportes diversos	1	40	36:40	1	40	36:40
	Capoeira	1	40	36:40	1	40	36:40
	Xadrez	1	40	36:40	1	40	36:40
Artes	Música	1	40	36:40	1	40	36:40
	Dança	1	40	36:40	1	40	36:40
Diversos	Educação Ambiental	1	40	36:40	1	40	36:40
	Sócio Emocional	1	40	36:40	1	40	36:40
	Informática	1	40	36:40	1	40	36:40
Total da carga horária das atividades complementares		15	600	550:00	15	600	550:00
Recreação, descanso e relaxamento		5	200	200:00	5	200	200:00
Total geral		40	1600	1550:00	40	1600	1550:00

INDICADORES FIXOS			
LEGENDA: MA/S - MÓDULO AULA/ SEMANAL MA/A - MÓDULO AULA/ ANUAL CH/A - CARGA HORÁRIA ANUAL	Nº DE DIAS SEMANAIS: 05 Nº DE SEMANAS LETIVAS: 40	MÓDULO AULA ENS. REGULAR: 60min MÓDULO AULA ATIV. COMPL: 55min RECREAÇÃO, DESCANSO E RELAXAMENTO: 60min	ENSINO REGULAR: 800:00 ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 550:00 RECREAÇÃO, DESCANSO E RELAXAMENTO: 200:00
	DIAS LETIVOS ANUAL: 200	Total carga horária diária: Integral: 07h45m Parcial: 04h	Total carga horária anual: Integral: 1550h Parcial: 800h

Campo Florido, 02 de fevereiro de 2026

Supervisor(a) Escolar | Diretor(a) Escolar | Secretária da SEMEC | Inspetor Escolar SRE Uberaba

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

7. Alimentação Escolar

Os alunos terão 04 refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes serão um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde.Também visa a socialização e interação entre todos.

8. Matrícula

Para participar do Projeto de Educação em Tempo Integral, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Matrícula regular: estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular na rede municipal de ensino.

2. Autorização da família: apresentar autorização formal dos pais ou responsáveis legais para participação nas atividades do projeto.

3. Compromisso com a frequência: participar regularmente das atividades propostas, respeitando os horários de entrada, saída e permanência estabelecidos pela escola.

4. Atualização dos dados cadastrais: manter atualizadas as informações de contato dos responsáveis e os dados necessários ao atendimento e à segurança do estudante.

5. Informações importantes para o atendimento: a família deverá comunicar à escola as necessidades específicas de cuidado, acessibilidade, alimentação ou outras informações indispensáveis à participação segura e adequada do estudante.

6. Carga horária mínima: Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de no mínimo 7h/dia, ou 35h/semanais.

No momento da matrícula o pai ou responsável deverá assinar um termo de compromisso para matrícula no tempo integral.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

Além dos requisitos já estabelecidos, estabelecemos também os critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas:

a) Ser a mãe arrimo de família - 50 PONTOS;
b) Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
c) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 10 PONTOS;
d) Residir na área de abrangência da escola - 10 PONTOS;

9. Avaliação da aprendizagem

A avaliação das crianças da Educação Infantil será realizada de forma contínua, processual, diagnóstica e formativa, por meio da observação diária, dos registros pedagógicos e do acompanhamento do desenvolvimento integral de cada criança, respeitando suas características, necessidades, interesses e ritmos de aprendizagem.

A avaliação terá como finalidade acompanhar as experiências vivenciadas pelas crianças durante as atividades do tempo integral, considerando os aspectos físicos, cognitivos, sociais, emocionais, culturais e motores.

A avaliação considerará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — e os cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Não haverá retenção, classificação ou utilização da avaliação para promoção ou reprovação das crianças da Educação Infantil.

Serão utilizados os seguintes instrumentos:

1. Observação diária durante brincadeiras, jogos, rodas de conversa e atividades dirigidas.
2. Registros individuais do desenvolvimento e da participação das crianças.
3. Portfólios com desenhos, pinturas, produções e outras experiências realizadas.
4. Relatórios descritivos periódicos sobre o desenvolvimento e as aprendizagens.
5. Acompanhamento da interação, da autonomia, da comunicação, da criatividade e da convivência.

A avaliação dos estudantes do Ensino Fundamental será realizada de forma contínua, diagnóstica, formativa e participativa, considerando o desenvolvimento das habilidades, a ampliação dos conhecimentos, o envolvimento nas atividades e os avanços individuais ao longo do período integral.

O acompanhamento deverá articular-se ao trabalho desenvolvido no ensino regular, ampliando as oportunidades de aprendizagem sem se limitar à repetição dos conteúdos já trabalhados em sala de aula.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

A equipe pedagógica e os professores deverão realizar registros periódicos, compartilhar informações sobre os avanços dos estudantes e identificar possíveis dificuldades que necessitem de intervenção pedagógica.

Os resultados serão utilizados para replanejar as atividades, diversificar estratégias, oferecer apoio individualizado e fortalecer a parceria entre escola e família.

A avaliação terá caráter educativo e inclusivo, valorizando os progressos de cada estudante, respeitando as diferenças e assegurando oportunidades de participação e aprendizagem para todos.

Serão utilizados os seguintes instrumentos:

1. Fichas de acompanhamento individual.
2. Portfólios de atividades e produções dos estudantes.
3. Observação da participação em jogos, oficinas, projetos e atividades coletivas.
4. Registros de leitura, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas.
5. Autoavaliação adequada à faixa etária.
6. Relatórios periódicos de desenvolvimento e participação.
7. Apresentações, exposições, feiras, produções artísticas e culminâncias dos projetos.
8. Rodas de conversa e atividades de reflexão sobre as aprendizagens.

A avaliação deverá considerar os seguintes aspectos:

1. Desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade.
2. Participação e envolvimento nas propostas pedagógicas.
3. Desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.
4. Criatividade, curiosidade e capacidade de resolver problemas.
5. Cooperação, respeito, empatia e convivência.
6. Desenvolvimento motor, cultural, artístico e socioemocional.
7. Capacidade de trabalhar individualmente e em grupo.
8. Avanços nas aprendizagens e nas habilidades desenvolvidas durante as atividades complementares.
9. Acompanhamento e devolutiva às famílias,

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

10. Gestão da escola e recursos humanos

Para organizar o Plano Municipal de Educação em Tempo Integral, é importante prever profissionais que garantam o acompanhamento pedagógico, o cuidado, a segurança e o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

A organização do quadro de profissionais da Educação em Tempo Integral deverá contemplar equipe gestora, professores, profissionais de apoio e educadores responsáveis pelas atividades complementares, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e artística, conforme as necessidades da rede municipal de ensino

As escolas de educação em Tempol Integral seguirá com os seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Diretor(a) escolar	Coordenar a organização e o funcionamento da escola
Supervisor(a) pedagógico(a)	Planejar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas.
Professor(a) regente	Desenvolver os conteúdos curriculares e acompanhar a aprendizagem.
Professor(a) de Educação Física	Desenvolver jogos, brincadeiras, esportes, atividades corporais e dança
Professor(a) ou oficineiro(a) de música	Promover experiências musicais, ritmos e expressão sonora.
Professor(a) de apoio pedagógico	Auxiliar na recomposição das aprendizagens, nas tarefas e nas dificuldades escolares; incentivar a leitura, a imaginação e a produção de textos.
Oficineiro(a) de Educação Socioemocional	Trabalhar o reconhecimento e a expressão das emoções, desenvolver a empatia; o respeito e a solidariedade; incentivar o diálogo e a resolução pacífica de conflitos; fortalecer a autoestima, a autonomia e o sentimento de pertencimento; propor atividades lúdicas que favoreçam a convivência e a cultura de paz.
Monitor(a) ou educador(a) de atividades complementares	Realizar oficinas lúdicas, recreativas, culturais e educativas, jogos sobre alimentação saudável, higiene

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

	pessoal, relaxamento, alongamento, brincadeiras ativas e educação ambiental.
Profissional de informática e tecnologia	Desenvolver atividades de inclusão digital e educação tecnológica.
Auxiliar de Educação Infantil	Apoiar os cuidados, a higiene, a alimentação e a rotina das crianças, conforme as atribuições do cargo.
Profissional de apoio à inclusão	Oferecer o apoio necessário aos estudantes que dele necessitem, conforme as necessidades identificadas e as normas vigentes.
Cantineiro(a)	Preparar e distribuir a alimentação escolar.
Auxiliar de serviços gerais	Manter os ambientes limpos, organizados e adequados ao atendimento dos alunos.
Inspetor(a) de alunos	Acompanhar os estudantes nos deslocamentos, intervalos e demais momentos da rotina.
Motorista do transporte escolar	Transportar as crianças de casa para a escola e da escola para casa
Secretário(a) escolar	Organizar registros, matrículas, documentos e informações escolares.

11. Parcerias intersetoriais

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, atua com parcerias intersetoriais desenvolvidas por meio da articulação entre as secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes, Meio Ambiente, bibliotecas, famílias e comunidade local. Essas parcerias possibilitarão a realização de oficinas culturais, atividades esportivas e recreativas, projetos de educação ambiental, incentivo à leitura, ações de promoção da saúde e educação socioemocional. O objetivo é ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer os vínculos comunitários e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

12. Recursos financeiros/físicos

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	FONTE DO RECURSO
Mínimo 4% da receita do Fundeb	451	200	FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

As despesas do Tempo Integral destinam-se à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, culturais e recreativos, jogos educativos, materiais de papelaria, recursos tecnológicos, materiais para oficinas e atividades práticas, além de equipamentos e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações previstas. Os recursos também poderão ser utilizados para manutenção dos espaços educativos, realização de atividades complementares e demais despesas permitidas, conforme a legislação vigente, visando garantir a qualidade do atendimento, ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

13. Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral

A Secretária Municipal de Educação acompanhará anualmente, a partir de 2026, a expansão das matrículas do Tempo Integral até que as metas estabelecidas pelo município e pelo PNE sejam alcançadas, garantindo a ampliação progressiva da oferta de vagas, a qualidade do ensino, a equidade no acesso e a permanência dos estudantes, conforme as necessidades da comunidade escolar e a disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será realizada periodicamente, por meio de reuniões com as equipes gestora e pedagógica das escolas e de visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar a implementação do programa, analisar os resultados do ensino e da aprendizagem e identificar aspectos positivos e desafios que necessitem de intervenção.

O acompanhamento será registrado em relatórios elaborados pela equipe das escolas, considerando os seguintes critérios: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência e participação dos estudantes, disponibilidade de materiais didático-pedagógicos, adequação da estrutura física, cumprimento da matriz curricular, atuação dos profissionais e rendimento escolar. A partir dos resultados, serão discutidas,

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

juntamente com diretores, coordenadores pedagógicos e professores, estratégias e ações para superar as dificuldades identificadas, fortalecer as práticas pedagógicas e garantir a melhoria contínua da qualidade da Educação em Tempo Integral.

14. Considerações finais

O Plano Municipal de Educação em Tempo Integral reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, que promova o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Sua implementação ocorrerá de forma gradativa, considerando as necessidades dos alunos, a realidade das unidades escolares e a disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.

Por meio do planejamento, do acompanhamento contínuo, da avaliação periódica e das parcerias intersetoriais, busca-se ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para a formação integral dos estudantes, respeitando suas necessidades, potencialidades e particularidades. Assim, o município reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação e com a construção de uma escola que acolhe, ensina e transforma realidades.

A presente política deverá ser revisada e atualizada anualmente, com base em diagnósticos educacionais e sugestões das escolas, conselhos e comunidades envolvidas.

Essa política será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na RESOLUÇÃO CEE Nº 497, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Campo Florido, 20 de agosto de 2026.

Elisângela da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO/ MG

PARECER CME Nº 04/2026

Manifesta-se sobre a política da Educação em Tempo Integral e sua implementação nas escolas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a **LEI Nº 1.798 DE 22 DE JUNHO DE 2026, que** Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e o Plano de Ação da Política do Tempo Integral, que aborda a implementação do Programa visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com a perspectiva da educação integral, para atingir a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2026-2036.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A competência deste Conselho Municipal de Educação para analisar e aprovar a Lei que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral e o Plano de Ação da Política, que está respaldada na Resolução CEE/MG nº 497, de 04 de Junho de 2024, que declinou a competência ao CME para aprovação das políticas educacionais no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

A educação em tempo integral é de extrema importância para o desenvolvimento integrado das(os) crianças/estudantes. Ela vai além do ensino tradicional e busca oferecer um maior tempo na escola, possibilitando um melhor desenvolvimento acadêmico, emocional, social e físico.

Conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), a implementação da escola em tempo integral é coerente com o princípio da oferta de uma educação abrangente e integral, conforme preconizado pelo artigo 34:

> A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
> [...]
> § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Uma das principais vantagens da educação em tempo integral é o aumento do tempo de aprendizado. Com mais tempo na escola, os estudantes têm a oportunidade de aprofundar o

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

conhecimento em diferentes disciplinas, explorar novos temas e tópicos, assim como, desenvolver habilidades específicas, como computação, artes e esportes.

Além disso, a educação em tempo integral permite uma maior interação entre os estudantes e os professores. Com mais horas de convívio diário, os educadores têm mais tempo para estabelecer um relacionamento próximo e de confiança com os alunos, oferecendo um suporte mais individualizado e personalizado.

A educação em tempo integral também possibilita uma maior diversidade de atividades curriculares. Os estudantes têm a oportunidade de participar de grupos de estudo, projetos sociais, esportes, aulas de reforço escolar, oficinas de dança, música, xadrez, computação e outras atividades que podem ampliar seus horizontes, desenvolver suas habilidades sociais e emocionais, e descobrir novas paixões e talentos.

Outrossim, a educação em tempo integral também é uma alternativa para auxiliar pais e responsáveis. Com os estudantes passando mais tempo na escola, os pais têm mais tranquilidade em relação ao cuidado e à formação acadêmica de seus filhos, especialmente quando ambos os responsáveis trabalham fora de casa.

Em resumo, a educação em tempo integral é de suma importância, proporciona mais tempo de aprendizado, interação mais próxima entre alunos e professores, diversidade de atividades e suporte aos pais. É uma abordagem educacional que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, reafirmando portanto, a importância e o dever do município em ajustar investimentos para atender essa demanda tão valiosa para nossos munícipes. No contexto da escola de tempo integral, observa-se uma potencial ampliação das oportunidades educacionais. A oferta de um currículo alinhado à BNCC, aprofundando com um maior tempo, como orientação de estudos, ciências e tecnologia, expressões artísticas, saúde e qualidade de vida, educação alimentar, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, educação para paz, cidadania e trabalho e educação financeira e fiscal, não apenas enriquece o aprendizado, mas também contribui para o desenvolvimento social e emocional dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação também respalda a iniciativa, estabelecendo metas para a oferta de educação em tempo integral, visando a melhoria da qualidade do ensino. Destaca-se o alinhamento com tais metas, promovendo uma educação que contempla aspectos curriculares, culturais e esportivos.

Contudo, é imperativo destacar a importância do planejamento eficiente e adequado a cada realidade das instituições para a implementação bem-sucedida desta política. Destacamos ainda que é preciso considerar a participação ativa da comunidade escolar na elaboração e avaliação constante da política. A LDB reforça a importância da participação de pais, alunos, professores e funcionários na definição de estratégias e na tomada de decisões, promovendo assim uma gestão mais democrática e inclusiva.

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO/ MG

Com base na análise da política de educação em tempo integral, o Conselho Municipal de Educação de Campo Florido, reunido em sessão ordinária, em 28/10/2026, aprovou o presente Parecer por unanimidade.

Campo Florido/MG, 28 de outubro de 2026.

Alexandra Margaret Feliciano

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Segmento / Representação	Titular	Assinatura
Diretoria Municipal de Educação	Elisângela da Silva Santos	
Repres. do Magistério Público Municipal	Alessandra Margaret Feliciano	
Repres. dos Diretores de Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal	Lenira Rosa	
Repres. Dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente	Kélia Maria Sousa Castanheira	
Repres. do Poder Executivo Municipal	Eliete Pereira de Castro Lacerda	
Repres. do Poder Executivo Municipal	Elza Maria Policarpo de Sousa	
Repres. dos Professores da Educação Básica Pública	Marcia Helena Silva Ferreira	
Repres. dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Marizete Neres dos Santos	
Repres. Dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Regiane dos Santos Barbosa	
Repres. dos Pais de alunos da Educação Básica Pública	Sandra Paula Martins	
Repres. dos Pais de alunos da Educação Básica Pública	Emanuel Franklin Brandão Costa	
Repres. dos Estudantes da Educação Básica Pública	Dulcineide Damiana da Silva	
Repres. dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública	Eliete Aparecida da Silva	
Repres. do Conselho Tutelar	Poliana Gleice Alves Campanholi	
Repres. das Organizações da Sociedade Civil	Ely Rocha de Oliveira	
Repres. das Organizações da Sociedade Civil	Maria Aparecida Silva Santos	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça José Alexandre, 01 – Campo Florido (MG) – CEP: 38.130-000
(34) 3322-0246/0247
educação@campoflorido.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

LEI Nº 1.798 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Florido, em consonância com a legislação federal aplicável e com os Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III - Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV - Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V - Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II - promoção e defesa dos direitos humanos;

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F5B4 e informe o código 7913-61E0-A6F5-F5B4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO PREFEITURA

III - gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV - inclusão educacional e respeito à diversidade;

V - justiça curricular;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - articulação intersetorial entre as políticas públicas;

VIII - sustentabilidade socioambiental;

IX - combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X - promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II - promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III - assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV - fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V - integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI - reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII - promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII - fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61ED-A6F5-F524 e informe o código 7913-61ED-A6F5-F524

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

I - implantação de escolas exclusivas de tempo integral;

II - implantação gradual em escolas mistas;

III - ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV - reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará as condições de infraestrutura física, disponibilidade de profissionais qualificados, garantia de alimentação e transporte escolar, além de critérios de equidade social e indicadores educacionais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS E DIRETRIZES DE ACESSO

Art. 9º Para a ampliação das matrículas em tempo integral, o Poder Executivo Municipal realizará o levantamento da demanda e o planejamento da infraestrutura física e de pessoal, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.

Art. 10. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas, bem como ações de acompanhamento da frequência escolar e busca ativa, em articulação com a rede de proteção, visando à prevenção da evasão e do abandono escolar.

Art. 11. Os critérios para a distribuição e preenchimento das vagas na modalidade de tempo integral constarão em regulamento próprio editado pelo Poder Executivo, observados, preferencialmente, dentre outros critérios de vulnerabilidade social e educacional, os seguintes parâmetros:

I - crianças e adolescentes oriundos de famílias monoparentais ou cuja mãe seja chefe de família;

II - estudantes pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda ou identificadas em situação de vulnerabilidade e risco social pelos órgãos da assistência social;

III - residência ou proximidade do local de trabalho dos pais ou responsáveis na área de abrangência da unidade escolar;

IV - existência de irmãos matriculados na mesma instituição de ensino.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre o percentual de vagas reservado para estudantes com deficiência e para o atendimento de determinações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F3E4 e informe o código 7913-61E0-A6F5-F3E4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

I - integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas, superando a lógica fragmentada entre turno e contraturno;

II - interdisciplinaridade, contextualização e acessibilidade curricular;

III - valorização das múltiplas linguagens, cultura, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares organizarão práticas pedagógicas que contemplem atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, de incentivo à leitura, educação socioemocional e uso pedagógico de tecnologias educacionais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento possuirá caráter diagnóstico, formativo e processual, considerando o desenvolvimento integral do estudante e subsidiando as estratégias de recomposição de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 16. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 17. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, órgão de natureza consultiva e de acompanhamento social.

§ 1º A Comissão terá composição paritária, assegurada a participação de representantes governamentais, dos profissionais da educação, dos conselhos municipais da área, de estudantes, de pais ou responsáveis e da sociedade civil.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição detalhada, as competências e a forma de funcionamento da Comissão.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 18. Compete à Comissão acompanhar a implementação da política instituída por esta Lei, analisar indicadores educacionais e emitir relatórios periódicos de monitoramento.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F5B4 e informe o código 7913-61E0-A6F5-F5B4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

Art. 19. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral à infância e à adolescência.

Art. 20. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para a realização de atividades integradas, observadas as normas de segurança e o planejamento pedagógico.

Art. 21. O Município poderá fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando à oferta de atividades extracurriculares diversificadas, complementares ao currículo escolar e voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22. O Município assegurará condições adequadas para a atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo ações de valorização e formação continuada em serviço.

Art. 23. O planejamento da formação continuada dos profissionais contemplará os fundamentos da educação integral, as práticas pedagógicas inovadoras, a educação inclusiva e a gestão democrática.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 24. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento das necessidades específicas das turmas de tempo integral.

Art. 25. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos provenientes do FUNDEB, do salário-educação, de transferências federais ou estaduais, e de dotações próprias.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da política instituída por esta Lei, elaborando relatório anual a ser apresentado aos conselhos sociais competentes.

Art. 27. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento integrado, estabelecimento de metas de expansão e previsão orçamentária para a consolidação da rede.

Parágrafo único. O Plano de Ação será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e revisado periodicamente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F5B4 e informe o código 7913-61E0-A6F5-F5B4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

Art. 28. As unidades escolares revisarão seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 22 de junho de 2026; 87º Ano de Emancipação e 29ª Gestão;

assinado eletronicamente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 - Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 – e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F5B4 e informe o código 7913-61E0-A6F5-F5B4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

CAMPO FLORIDO
PREFEITURA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7913-61E0-A6F5-F5B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 22/06/2026 18:39:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7913-61E0-A6F5-F5B4

Assinado por 1 pessoa: ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3 e informe o código 4EC7-93ED-B52E-F0A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EC7-93ED-B52E-F0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS (CPF 971.XXX.XXX-68) em 30/10/2026 12:07:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4EC7-93ED-B52E-F0A3